



Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon *Estado do Paraná*

PROJETO DE LEI Nº 59/2025-E

Data: 06 de novembro de 2025

AUTÓGRAFO Nº 93/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, Estado do Paraná, em sessões ordinárias, por unanimidade de votos, aprovou

AUTORIZA A CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO DE BEM IMÓVEL PARA ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - ADEFIMAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a dar em concessão administrativa de uso, à Associação dos Deficientes de Marechal Cândido Rondon, inscrita no CNPJ sob nº 81.503.468/0001-09, o Imóvel Lote Urbano nº 03, da Quadra nº 279, situado no Loteamento Klitzke, localizado nesta Cidade e Comarca da Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, com área de 2.040,00 m² (dois mil e quarenta metros quadrados), matriculada junto ao Cartório de Registro de Imóveis, deste Município, sob o nº 19472, Ficha nº 01, Livro nº 02, exclusivamente para desenvolvimento das atividades institucionais da entidade.

Art. 2º A concessão administrativa de uso deverá ser formalizada mediante procedimento próprio, com obediência aos requisitos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 3º A concessão administrativa de uso será realizada pelo prazo de 30 (trinta) anos, podendo ser prorrogada por igual período, a contar da data de assinatura do respectivo termo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE, em 25 de novembro de 2025.

VALDIR SACHSER (VALDIRZINHO)

Presidente



Rua Tiradentes, 1120
Cep 85.960-174



(45) 3254-3096



16ª Legislatura
2025-2028



(45) 99135-7143



secretaria@marechalcandidorondon.pr.leg.br